S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM TREZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE ==========

ATA Nº. 23/17

========== Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe de Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, elaborei a ata da presente reunião), compareceram os Senhores JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, SUSANA ISABEL MARQUES LEMOS, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os restantes na de Vereadores, para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião, realizada no dia 23 de Outubro, último, exarada a folhas 109, ponto 83, do livro de atas 155, e cuja ordem do dia foi previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ==========

ABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 09H30. ==========

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

1. TRANSPORTES PÚBLICOS – O Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, salientou a necessidade de criação de um espaço que permita que os profissionais de taxis na Vila de Moimenta da Beira possam usufruir de melhores condições quando não estão a trabalhar, sobretudo, podendo estar abrigados em espaço coberto quando se verifiquem condições climatéricas adversas. Nessa medida, questionou o Senhor Presidente sobre se está a ser equacionada alguma solução para esta situação. ----------

----- Em resposta, o Senhor Presidente informou que está em curso o processo de regeneração urbana no Largo do Tabolado e artérias adjacentes, nesta Vila de Moimenta da Beira, que certamente encontrará uma solução integrada para esta situação, que possa servir todos os interesses em presença. ==========

2. ESPAÇO COBERTO EXTERIOR NO CENTRO ESCOLAR E ABRIGOS NAS PARAGENS DE TRANSPORTES PÚBLICOS - A Vereadora, ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, questionou o Senhor Presidente sobre se está previsto desenvolver alguma ação tendente a criar um espaço exterior coberto, no Centro Escolar de Moimenta da Beira, para proteção dos alunos e de todas as pessoas que diariamente ali se deslocam, assim como se está prevista a construção de abrigos nas paragens dos transportes públicos junto à EB 2, em Moimenta da Beira. ----------

---- Em resposta, o Senhor Presidente afirmou concordar com a necessidade de se criarem mais abrigos naquela zona, salientando, no entanto, por se tratar de uma zona com alguma complexidade, ser necessário criar condições para que existam

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

entendimentos sobre a localização dos mesmos que acautelem os constrangimentos do trânsito e de estacionamento. Mais afirmou que a Câmara mandou elaborar um anteprojecto e que aguarda que o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira emita parecer sobre o mesmo.==========

ORDEM DO DIA

02. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E OBRAS

02.02. DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

02.02.01. SECÇÃO DE CONTABILIDADE

107 – 210/200/200 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – Participação variável no IRS ===

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 16-2017/DEF/PF, datada de 27 de outubro, último, com o seguinte teor: ----------

----- *"De acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro compete à Assembleia Municipal, pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte exclusivamente para os Municípios.* ----------

----- *Por sua vez, a Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), prevê, no artigo 26º, n.º 1, "que os municípios têm direito a uma participação variável* ***até 5% no IRS*** *dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções legais previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS...".* ----------

----- *Caso a percentagem do imposto que o Município decida participar, seja inferior, àquela taxa*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS. ----------

----- *Assim a participação a fixar anualmente, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT,* ***até 31 de Dezembro do ano anterior*** *àquele a que respeitam os rendimentos.* ------

----- *A ausência da comunicação, ou a comunicação para além do prazo equivale à falta de deliberação.*

----- A este propósito, o Senhor Presidente propôs que o Município não prescinda de qualquer fatia do IRS que lhe cabe, lembrando que, desde que esta percentagem de IRS é receita municipal, sempre foi tomada a decisão de arrecadar a totalidade da receita, tendo em conta a manifesta necessidade da mesma no orçamento municipal, mas também o caráter progressivo deste imposto, que o torna mais justo, permitindo até que as famílias de menores rendimentos estejam do mesmo isentas, ao mesmo tempo que proporciona uma redistribuição do rendimento que favorece os mais fragilizados. Informou, ainda, conhecer bem os argumentos dos que pensam que podemos dispensar o Estado, seja o Estado Central ou o Estado Local, das suas funções redistributivas, de solidariedade e de coesão social, mas afirmou discordar completamente dos seus argumentos, ao mesmo tempo que constatou não ser possível à Câmara Municipal de Moimenta da Beira desempenhar com dignidade as funções que lhe estão acometidas, sem um mínimo adequado de meios financeiros, que, a não existirem, prejudicarão sempre os mais desfavorecidos. ----------

----- Sobre o assunto em questão, os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, ditaram para a ata a seguinte declaração: *"Os*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Vereadores do PSD votam a favor que se mantenha a participação variável de 5% no IRS, por entenderem que os sinais que devem ser dados por parte da Câmara Municipal para aumentar o rendimento das famílias e das empresas devem passar por baixar os impostos municipais propriamente ditos, IMI e Derrama, bem como por entenderem que esta participação variável no IRS é uma das receitas ao nível dos impostos municipais mais justa ao nível dos encargos para as famílias". ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, com base na declaração de voto a seguir transcrita, propor que no ano de 2018 se mantenha a participação variável de 5% no IRS, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após o que deverá ser dado conhecimento à Autoridade Tributária, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais. ----------

---------- DECLARAÇÃO DE VOTO ----------

----- *"A participação variável do IRS das Câmaras Municipais pode ir até 5%. Moimenta da Beira, terra do interior em que as pessoas sentem uma série de dificuldades por aqui escolherem viver, é necessariamente uma das terras onde o pouco de impostos é sempre muito, isto num país em que há tanta falta de coesão territorial. Aliás, segundo o mais recente relatório do INE sobre esta matéria: "O indicador Percentagem de Poder de Compra (PPC) revela que 23 municípios concentravam 50% do poder de compra nacional e que os 35 municípios que integram as duas áreas metropolitanas do país ultrapassavam este limiar ao concentrarem 51% do poder de compra nacional.* ----------

O concelho de Moimenta da Beira, que neste estudo do INE é o sexagésimo quarto pior município em Percentagem do Poder de Compra e onde a autarquia obteve uma receita fiscal, proveniente deste imposto em 2016 de 222.839,00€. Tem portanto que considerar a possibilidade de devolver uma

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

pequena parte à população, não só para aumentar o seu poder de compra, mas também para ajudar a dinamizar a economia local. ----------

Posto isto, e ainda que este seja um imposto redistributivo, entende o CDS que da perspetiva municipal uma devolução de uma pequena parte permite dinamizar toda a economia que afeta positivamente pessoas com mais e com menos posses. Uma redução deste imposto para 4%, tal como defendido por nós na campanha eleitoral, afetaria, a valores de 2016, a receita da Câmara Municipal em 44.567,80€.

Desta forma e considerando que o Sr. Presidente da Câmara disse, na tomada de posse, que vivemos um momento, em que a situação financeira do município pode manter-se favorável com um ritmo menos célere no pagamento da dívida, entende o CDS que pode haver um alívio fiscal de 1% da componente municipal do IRS para assim aliviarmos as famílias, já sobrecarregadas com os custos da interioridade. ". ==========

108 – 210/200/200 – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – Taxa referente ao ano de 2017 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 17-2017/DEF/PF, datada de 27 de outubro, último, com o seguinte teor: ----------

----- *"De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis.* ----------

----- *Considerando o disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, o mesmo, menciona o seguinte:* ----------

---------- ***O Artigo 112º:*** **----------**

----- *1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:* ----------

----- *a) Prédios rústicos:* ***0,8%;*** ----------

----- *b) (Revogada) (Revogada pela lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)* ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

*----- c) Prédios urbanos - **de 0,3 % a 0,45 %.** (Redação da lei n.º7-A/2016, de 30 de março) ---------*

----- 2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. ----------

----- 3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) ----------

----- 4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) ----------

*----- 5 - Os municípios, mediante **deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano**, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. **(Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro**) ----------*

*----- 6 - Os municípios, mediante **deliberação da assembleia municipal**, **podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias**, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior n.º5) ----------*

*----- 7 - Os municípios, mediante **deliberação da assembleia municipal**, **podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20%** da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior n.º6) ----------*

*----- 8 - Os municípios, mediante **deliberação da assembleia municipal**, **podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior n.º7) ----------*

*----- 9 - Os municípios, mediante **deliberação da assembleia municipal**, **podem majorar até ao***

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

***dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho) ----------*

----- 10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho) ----------

----- a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; ----------

----- b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; ----------

----- c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. ----------

*----- 11 - Constitui **competência dos municípios** proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, **até 30 de Março de cada ano,** para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho).----------*

*----- 12 - Os municípios, mediante **deliberação da assembleia municipal**, **podem fixar uma redução até 50 %** da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Redação dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro).----------*

----- 13 – (Revogado) (Revogado pela lei n.º7-A/2016, de 30 de março).----------

*----- 14 - **As deliberações da assembleia municipal** referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, **por transmissão eletrónica de dados, para***

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas <u>até 31 de dezembro.</u> *(Redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).----------*

----- 15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).----------

----- 16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).----------

----- 17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).----------

----- 18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7 A/2016, de 30 de março). ----------

*---------- **O Artigo 112º - A do CIMI menciona o seguinte:** ----------*

---------- Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo ----------

---------- (Aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março) ----------

----- 1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

tabela: ----------

N.º de dependentes a cargo	***Dedução Fixa (em €)***
1	*20*
2	*40*
3 ou mais	*70*

----- 2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. ----------

----- 3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. ----------

----- 4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. ----------

----- 5-Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ------

----- 6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. ----------

----- Pelos factos, deverá a Câmara tomar conhecimento e submeter a proposta à apreciação para deliberação da Assembleia Municipal sobre o estipulado no artigo 112 e 112–A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro." ----------

----- No âmbito da discussão sobre este assunto, o Senhor Presidente lembrou a Câmara que este é o primeiro momento em que existe a possibilidade legal de ser ponderada uma redução da taxa de IMI, resultante da situação de cumprimento do limite legal da dívida, por parte do Município, libertando-se assim das obrigações resultantes do

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

contrato com o PAEL, a que tem estado sujeito. Além do mais, o progressivo equilíbrio das contas municipais cria condições orçamentais propícias àquela ponderação, congratulando-se o Presidente com o cumprimento daqueles declarados objetivos, permitindo que, pela primeira vez em muitos anos, a Câmara possa usar a liberdade de fazer opções em relação aos impostos municipais. Finalmente, mais referiu que a proposta que agora se apresenta, de fixação da taxa em 0,375%, tem subjacentes duas premissas importantes: por um lado a manutenção dos coeficientes de localização, que têm já permitido uma redução do imposto, e, por outro lado, a manutenção da isenção prevista para o chamado IMI familiar. ----------

----- A propósito, os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, ditaram para a ata a seguinte declaração: *"Os Vereadores do PSD votam a favor da proposta de redução do IMI, considerando que a proposta foi apresentada logo que foi legalmente possível, para baixar os impostos municipais, ainda que não seja a proposta desejável é certamente a possível, por termos tido em conta o peso que este imposto tem do lado das receitas para fazer face aos encargos e compromissos do município, vemos a redução proposta como um aumento de rendimento para as famílias e empresas".*----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, com base na declaração de voto a seguir transcrita, aprovar a redução da taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - referente ao ano de 2017, fixando a mesma em 0,375%, para os prédios urbanos avaliados, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo, ou do seu agregado familiar, que tenha dependentes a

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

cargo, prevista no artigo 112.º, do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2016, devendo este assunto ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4, do referido artigo 112.º, e alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO ==========

----- " O nosso concelho tem mantido ao longo dos últimos anos uma taxa de IMI de 0,45% do valor patrimonial tributário, algo que, desde o ano de 2016 e após proposta do PCP aprovada no orçamento do estado, corresponde à taxa máxima.----------

A cronologia deste imposto, do ponto de vista da receita, tem sido de crescimento. Não podemos esquecer que, só por via das alterações provenientes da reavaliação de imóveis (efetuadas pela Autoridade Tributária), a receita do município cresceu de 2012 para 2013: 55,1%.----------

Estamos assim a falar de uma importante fonte de receita para a Câmara Municipal que significou, ao longo dos últimos anos, o seguinte:----------

Ano	*2012*	*2013*	*2014*	*2015*	*2016*
Montante	*686 790,30€*	*1 065 368,16€*	*1 171 596,20€*	*1 185 214,31€*	*1 078 499,93€*

Isto significou um encaixe financeiro de 5.187.468,90€ indispensáveis para um combate à divida do município fiel às exigências do PAEL que nos obrigou a uma celeridade que, após a libertação das obrigações a que estávamos adstritos com aquele programa, deixa de se justificar. Aliás, foi isso mesmo que disse o Sr. Presidente na tomada de pose dos órgãos do município para o quadriénio que vai de 2017 a 2021.----------

Considerando o atrás exposto, bem como o facto de sabermos que, muito provavelmente, no orçamento do estado será aprovada uma nova proposta do PCP para baixa do limite máximo do IMI para 4%, e não esquecendo que há sinas aos quais devemos estar atentos, principalmente quando

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

assistimos em 2016 à primeira quebra deste imposto desde 2010, o CDS entende que devemos ponderar baixar a taxa de IMI. ----------

Esta mudança neste imposto deveria assim permitir que existisse uma atualização do mesmo para 0,35%. Isto seria coerente com o defendido em campanha, dado que não nos colocava já na taxa mínima e nos dava tempo para nos adaptarmos, e, ao mesmo tempo, havia uma garantia de que, em caso de baixa do limite máximo, Moimenta da Beira se mantinha a 0,05% de distância do "tecto" máximo do imposto. ----------

Ainda assim, falar de IMI é também falar de estratégias do município para que haja uma nova política de construção e investimento, por isso o CDS entende que deveríamos ativar o nº5 do artigo 112 do CIMI de forma a reduzir em 30% o IMI de todas as aldeias e lugares do concelho de Moimenta da Beira. Esta medida justifica-se dado que mesmo dentro do concelho há muitas disparidades que podem assim ser minimamente reduzidas. ----------

Sobre esta matéria, entende ainda o CDS que a política de aliviar as famílias deve continuar. Depois de há alguns anos ter sido este partido a propor o chamado "IMI familiar" no nosso município, deve continuar-se a dar concretização ao artigo 112º - A do CIMI."==========

109 – 210/200/400 – TMDP – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – Taxa a aplicar no ano de 2018 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 15-2017/DEF/PF, datada de 27 de outubro, último, com o seguinte teor: ----------

----- "O preceituado na lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro "Lei das Comunicações Eletrónicas" e o Regulamento 38/2004 de 29 de Setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e 127/2015 de 03/09, criou e implementou os procedimentos em relação à Taxa Municipal de Direitos de Passagem. ---------- De acordo com o previsto no artigo 106º da lei n.º 5/2004, o mesmo refere o seguinte: ----------

----- 1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º ----------

----- *2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.* ----------

------ *3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:* ----------

----- *a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;* ----------

----- *b)* ***O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior*** *a que se destina a sua vigência* ***e não pode ultrapassar os 0,25 %.*** ----------

----- *4 - Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.* -

----- *5 - O Estado e as Regiões Autónomas não cobram às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade, à superfície ou no subsolo, dos domínios público e privado do Estado e das Regiões Autónomas.* ----------

------ *Assim, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o* ***percentual até 0,25%****, pelo que*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

cabe a digníssima Câmara Municipal propor a definição das taxas a aplicar para o ano 2018." ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da referida taxa municipal de direitos de passagem em 0,25 %, no ano de 2018, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.=

110 – 210/201/000 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – DERRAMA ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 18-2017/DEF/PF, datada de 27 de outubro, último, com o seguinte teor: ----------

----- *"De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal "fixar anualmente …, bem como autorizar o lançamento de "derramas".* ----------

----- *Está ainda previsto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o seguinte:* ----------

----- *1 - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma **derrama**, até ao limite máximo de **1,5 %**., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.* ----------

----- *2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

em território nacional. ----------

----- 3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados propor fundamentadamente à AT a fixação de uma fórmula de repartição de derrama. ----------

----- 4 - A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação da proposta referida no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da administração local, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados. ----------

----- 5 - A fórmula de repartição referida nos n.os 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores: ----------

----- a) Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 - 30 %; ----------

----- b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70 %; ----------

----- 6 - No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.os 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50 % da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista. ----------

----- 7 - A margem bruta a que se refere a alínea b) do número anterior é aferida em função da área de exploração, exceto nas seguintes situações, em que a margem bruta é apurada nos seguintes termos:

----- a) Na proporção de 50 % em função da área de instalação ou exploração e de 50 %. em função do valor da produção à boca da mina, dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, no caso das minas; e ----------

----- b) Na proporção de 50 %. em função da área de instalação ou exploração, de 25 % em função da potência instalada e de 25 % em função da eletricidade produzida, designadamente no caso dos centros

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

eletroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos. ----------

----- 8 Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se: ----------

----- a) 'Municípios interessados', o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo; ----------

----- b) 'Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos', qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros eletroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos; ----------

----- c) 'Tratamento de resíduos', qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva. ----------

----- 9 - O prazo a que se refere o n.º 4 conta-se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula. ----------

----- 10 - ***A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal,*** *deliberar lançar uma* ***taxa reduzida*** *de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000. ----------*

----- 11 - Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade. ----------

----- 12 - Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários. ----------

----- 13 - Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.

----- 14 - Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC. ----------

----- 15 - ***A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela***

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior *ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.* ----------

----- *16 - Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.* ----------

----- *17 - O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.* ----------

----- *18 - Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutro, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva.* ----------

----- *Tal como definido no n.º 1, os municípios podem deliberar pela aplicação da taxa anual de derrama a incidir no lucro tributável, até ao limite de 1,5% para os sujeitos passivos em sede de IRC.*

----- *Adicionalmente, a adesão do Município ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), previsto na Lei n.º 43/2012 de 28 de Agosto, implica a sujeição ao estipulado na alínea d) artigo 6.º da referida Lei com a remissão para a alínea h) do artigo 11.º do Dec.- Lei 38/2008 de 07 de Março, que menciona o seguinte: "…inclui o … lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1,5 %, nos termos previstos no artigo 14.º da LFL"* " ----------

----- A este propósito, o Senhor Presidente lembrou a Câmara que este é o primeiro momento em que existe a possibilidade legal de ser ponderada uma redução ou uma isenção da Derrama, resultante da situação de cumprimento do limite legal da dívida, por parte do Município, libertando-se assim das obrigações resultantes do contrato com o PAEL, a que tem estado sujeito. Além do mais, o progressivo equilíbrio das contas municipais cria condições orçamentais propícias àquela ponderação, congratulando-se o Presidente com o cumprimento daqueles declarados objetivos, permitindo que, pela primeira vez em muitos anos, a Câmara possa usar a liberdade de fazer opções em

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

relação aos impostos municipais. Assim, o Senhor Presidente propôs o lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1%, para as empresas com um volume de negócios superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), assim como propôs a isenção de tributação as empresas que tenham um volume de negócios igual ou inferior àquele montante. ----------

----- No âmbito da discussão sobre este assunto, os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, ditaram para a ata a seguinte declaração: *"Os Vereadores do PSD votam a favor da proposta de redução da Derrama, por isentar este imposto à grande maioria das pessoas coletivas sediadas no concelho de Moimenta da Beira, pessoas coletivas com um volume de negócios inferior a € 150.000,00, e por entendermos que as pessoas coletivas com um volume de negócios superiores a € 150.000,00 veem também uma redução deste imposto, que ainda que não seja a solução ideal, essa passaria também pela sua isenção, somos da opinião que a redução proposta para o próximo ano financeiro é a mais adequada e justa".*----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, com base na declaração de voto a seguir transcrita, aprovar a proposta de lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1%, para as empresas com um volume de negócios superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), assim como isentar de tributação as empresas que tenham um volume de negócios igual ou inferior àquele montante. ----------

----- Mais foi deliberado submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos e

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO ==========

----- *"Estamos aqui a falar de as empresas pagarem 21% de IRC ou até 22,5%. Naturalmente que quem procura investir faz todas estas contas para lá das já conhecidas perdas de competitividade, associadas à falta de vias de comunicação. Não estará em causa a fuga de empresas devido a este imposto, mas pode naturalmente estar em causa a captação de investimento, principalmente quando sabemos que durante o ano que está a decorrer, de todos os concelhos que connosco fazem fronteira, apenas Tabuaço e Armamar decidiram cobrar derrama (mas ainda assim a valores mais baixos do que aqueles que são cobrados pelo nosso município). Posto isto, e sendo coerente com o que já defendi, entendo que este imposto deveria ser abolido em Moimenta da Beira de forma a promover o investimento."* ==========

111 – 210/202/000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – Empréstimo bancário de curto prazo no montante de € 500.000,00 – Ano de 2018 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 19-2017/DEF/PF, datada de 06 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- *"Caso o Município tenha como objetivo a contratação de um novo empréstimo de curto prazo (conta corrente para o ano 2018) à semelhança dos anos anteriores, a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, prevê no artigo 50.º n.º 1, a possibilidade de os municípios contraírem empréstimos de curto prazo apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.*----------

Adicionalmente, o n.º 2 do mesmo artigo, refere que sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a aprovação de empréstimos de curto prazo pode ser deliberada

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.----------

O n.º5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, refere que o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.----------

Para efeitos de contratação de novo empréstimo de curto prazo, deverá o município ter em consideração o limite da dívida total.----------

O mapa seguinte, é demonstrativo da capacidade de endividamento do município adaptado ao conceito de dívida total previsto na Lei nº73/2013, uma vez que este normativo preconiza que o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (com informação atualizada à data do pedido de autorização) deve acompanhar todos os pedidos de autorização para a contração de empréstimos (curto ou médio e longo prazo) tendo em consideração o conceito de dívida total prevista no referido diploma.----------

Considerando as contas do município à data de 30.09.2017, o mapa demonstrativo da capacidade de en endividamento, é obtido através do cálculo seguinte:----------

ANO/RECEITAS CORRENTES	2014	2015	2016	MÉDIA (2014,2015,2016)	LIMITE DE ENDIVIDAMENTO 1,5 X MÉDIA	30-Set-17				SALDO DISPONIVEL (-)/ EXCESSO (+)
						DIVIDA A TERCEIROS	SM/AM/SEL	EXCLUINDO NÃO ORÇAMENTAIS	TOTAL	
01-01-2017	9.355.323,87 €	9.102.990,82 €	9.902.972,53 €	9.453.762,41 €	14.180.643,61 €	7.854.980,92 €	511.221,00 €	448.950,00 €	7.917.251,92 €	- 6.263.391,69 €
30-09-2017	9.355.323,87 €	9.102.990,82 €	9.902.972,53 €	9.453.762,41 €	14.180.643,61 €	6.915.159,00 €	271.544,00 €	411.700,00 €	6.775.003,00 €	- 7.405.640,61 €

ANO/RECEITAS CORRENTES	SITUAÇÃO - EXCLUINDO EMPRÉSTIMOS	N.º 1 do art.º 52, e N.º 3 art.º 58			Alinea b) n.º 1 art.º 58		
		LIMITE	SITUAÇÃO	SALDO DISPONIVEL (-)/ EXCESSO (+)	LIMITE	SITUAÇÃO	SALDO DISPONIVEL (-)/ EXCESSO (+)
01-01-2017	7.154.291,98 €	1,500	0,837	-0,663	0,750	0,757	0,007
30-09-2017	4.723.159,90 €	1,500	0,717	-0,783	0,750	0,500	-0,250

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Através do quadro anterior, podemos constatar que o limite de endividamento para o ano 2017 é de 14.180.643,61 €.----------

*A situação da Câmara Municipal em 30.09.2017 (considerando o efeito de outras entidades participadas (SM,AM,SEL), com exceção da Efore Beiras Lda,) e deduzindo o valor das dívidas não orçamentais, totaliza 6.775.003 €, correspondendo a um rácio de 0,717 quando o limite é de 1,5, pelo que, o Município tem uma margem de endividamento de 0,783, que corresponde a **7.405.640,61 €.**----------*

Adicionalmente informa-se que é expectável, que até ao final do ano 2017, o município diminua ainda mais o seu passivo / divida total, pelo que os valores expressos no quadro anterior relativamente à divida total, melhorarão, podendo assim, o município proceder à contratação do empréstimo de curto prazo.----------

Tal como consta na ATA de análise de propostas (anexa), a consulta para a efetivação do empréstimo referenciado em epígrafe foi dirigida às seguintes Instituições de Crédito em 17/10/2017:----------

- *Caixa Geral de Depósitos (CGD);----------*
- *Banco B.P.I S.A.(BPI);----------*
- *Banco Santander Totta (BST);----------*
- *Banco Comercial Português S.A.(BCP);----------*
- *Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro (CCAM);----------*

Responderam às propostas as seguintes Instituições:----------

- *Caixa Geral de Depósitos;----------*
- *Banco B.P.I;----------*
- *Caixa de Crédito Agrícola Mutuo;----------*
- *Banco Santander Totta;----------*

Notas:----------

----- 1 Todas as respostas obtidas pressupõem o financiamento de 500.000,00 €;----------

----- 2 As condições de financiamento bem como as garantias exigidas pelas quatro entidades são idênticas, baseadas na tramitação da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, designadamente o artigo 39.º que menciona o seguinte...----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- "Quando as autarquias locais tenham dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado ou reclamadas pelos credores junto da DGAL, neste último caso reconhecidas por aquelas, pode ser deduzida uma parcela às transferências resultantes da aplicação da presente lei, até ao limite de 20 % do respetivo montante global, incluindo a participação variável do IRS, com exceção do FSM, por se tratar de receita legalmente consignada".----------

----- 3 As taxas de juro propostas são as seguintes:----------

----- BPI – Spread 0,70 % associada à Euribor a 6 ou 12 meses.----------

----- CGD – Spread 0,95 % associada à Euribor a 12 meses.----------

----- Santander – Spread 1,00% associada à Euribor a 12 meses.----------

----- CCAM – Taxa Fixa de 1,00 %.----------

----- 4 Comissões e encargos exigidos:----------

----- BPI – Isenção de todas as comissões e despesas;----------

----- CGD – comissão de processamento de 4,00 € por prestação;----------

----- Santander – Isenção de todas as comissões e despesas;----------

----- CCAM – Isenção de todas as comissões;----------

----- 5 Euribor à data de 03/11/2016:----------

----- Euribor e 6 meses = - 0,276%.----------

----- Euribor e 12 meses = - 0,189%.----------

***Conclusão*----------**

Considerando o exposto, considero que a proposta apresentada pelo Banco BPI S.A, apresenta as condições mais favoráveis designadamente a taxa de juro, assim como, as restantes condições de financiamento, quando comparadas com as outras instituições.----------

Caso seja esse o entendimento deverá optar-se pela contratação junto do BPI indexado à Euribor a 6 meses e o pagamento de juros mensal."----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Concordar com o relatório da comissão de análise das propostas, adjudicando a

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

contratação do empréstimo ao Banco BPI, S.A., devendo a taxa de juro "EURIBOR" ser a 6 meses, acrescida do *"spread"* de 0,70%; ----------

----- b) Submeter esta proposta de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo à Assembleia Municipal, nos termos da conjugação da alínea f), do n.º 1, com o n.º 4, ambos do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ----------

----- c) Após autorização da Assembleia Municipal, notificar as instituições de crédito em conformidade. ==========

112 – 210/207/000 – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – Candidatura da Freguesia de Peva e Segões - "*Pavimentação de diversas vias em Peva, Soutosa e S. Martinho*" – Pedido de comparticipação financeira ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 5 de agosto de 2016, exarada a folhas 33, ponto 26, do livro de atas 153, em que foi deliberado aprovar a candidatura para celebração de um acordo de execução para realização da obra acima referida, presentes à reunião os ofícios da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Peva e Segões, nºs. 35/2017 e 36/2017, datados de 11 de setembro e 4 de outubro, ambos do corrente ano, respetivamente, a solicitar a comparticipação atribuída no âmbito do supra citado acordo, nos valores de € 4.118,10 (quatro mil, cento e dezoito euros e dez cêntimos) e € 13.471,68 (treze mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), anexando, para o efeito, fotocópias

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

das despesas decorrentes do referido acordo. ----------

----- O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, que procede à cativação do montante de € 4.118,10 (quatro mil, cento e dezoito euros e dez cêntimos) e € 13.471,68 (treze mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), na respetiva rubrica orçamental, assim como informa da existência de fundos disponíveis para assunção do compromisso da despesa, nos termos legais. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Peva e Segões do montante total de € 17.589,78 (dezassete mil, quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), para pagamento das duas faturas supra mencionadas, correspondentes aos trabalhos executados na obra inscrita no referido acordo de execução. ==========

113 – 210/207/000 – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – Candidatura da Freguesia de Moimenta da Beira - "*Valorização da Travessa Calouste Gulbenkian e da envolvente da Capela de N.ª S.ª do Amparo*" – Pedido de comparticipação financeira ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 5 de agosto de 2016, exarada a folhas 32, ponto 25, do livro de atas 153, em que foi deliberado aprovar a candidatura para celebração de um acordo de execução para realização das obras acima referidas, presente à reunião o ofício da Junta de Freguesia

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

de Moimenta da Beira, n.º 26/JF, datado de 9 de outubro, último, a solicitar a comparticipação atribuída no âmbito do supra citado acordo, no valor de € 3.323,31 (três mil, trezentos e vinte e três euros e trinta e um cêntimos), anexando, para o efeito, fotocópias das despesas decorrentes do referido acordo. ----------

----- O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, que procede à cativação do montante de € 3.323,31 (três mil trezentos e vinte e três euros e trinta e um cêntimos), na respetiva rubrica orçamental, assim como informa da existência de fundos disponíveis para assunção do compromisso da despesa, nos termos legais. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Moimenta da Beira do montante total de € 3.323,31 (três mil, trezentos e vinte e três euros e trinta e um cêntimos), para pagamento da fatura supra mencionada, correspondente aos trabalhos executados na obra inscrita no referido acordo de execução. ==========

114 – 210/207/000 – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – Candidatura da União de Freguesias de Paradinha e Nagosa - "*Pavimentação do caminho da Serra*" – Pedido de comparticipação financeira ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 15 de maio de 2017, exarada a folhas 153 a 155, ponto 117, do livro de atas 154, em que foi deliberado aprovar a candidatura para celebração de um acordo de execução

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

para realização das obras acima referidas, presente à reunião o ofício da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Paradinha e Nagosa, sem número, datado de outubro, último, a solicitar a comparticipação atribuída no âmbito do supra citado acordo, no valor de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), anexando, para o efeito, fotocópias das despesas decorrentes do referido acordo. ----------

----- O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, que procede à cativação do montante de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), na respetiva rubrica orçamental, assim como informa da existência de fundos disponíveis para assunção do compromisso da despesa, nos termos legais. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Paradinha e Nagosa do montante total de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), para pagamento da fatura supra mencionada, correspondente aos trabalhos executados na obra inscrita no referido acordo de execução. ==========

115 – 210/207/000 – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – Candidatura da Junta de Freguesia de Passô - "*Pavimentação dos caminhos do Juncal e do Barreiro*" – Pedido de comparticipação financeira ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 3 de março de 2017, exarada a folhas 63 e 64, ponto 57, do livro de atas 154, em que foi deliberado aprovar a candidatura para celebração de um acordo de execução para

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

realização das obras acima referidas, presente à reunião o ofício da Junta de Freguesia de Passô, n.º 1/2017, datado de 17 de outubro, último, a solicitar a comparticipação atribuída no âmbito do supra citado acordo, no valor de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), anexando, para o efeito, fotocópias das despesas decorrentes do referido acordo. ----------

----- O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, que procede à cativação do montante de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), na respetiva rubrica orçamental, assim como informa da existência de fundos disponíveis para assunção do compromisso da despesa, nos termos legais. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Passô do montante total de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), para pagamento da fatura supra mencionada, correspondente aos trabalhos executados na obra inscrita no referido acordo de execução. ==========

116 - 230/999/000 – ORÇAMENTO E CONTAS – INFORMAÇÃO FINANCEIRA - Consulta de documentos ==========

========== Oriundo da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presentes à reunião as listas dos compromissos assumidos, por requisição, bem como as listas de pagamentos efetuados, com indicação da respetiva descrição da despesa e fornecedor, durante os meses de setembro e outubro, últimos. ----------

DELIBERAÇÃO: a Câmara tomou conhecimento. ==========

02.02.03. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

117 – 130/151/700 – BAR/RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL DE SEGÕES – Contrato de Cessão de Exploração – Resolução ==========

========== Oriundo do Senhor JOSÉ CARLOS DIAS, na qualidade de cessionário do equipamento referido em epígrafe, presente à reunião o pedido de denúncia do contrato a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, registado em 20 do referido mês, sob o número 6770. ----------

----- Submetido o assunto ao Gabinete Jurídico, o mesmo exarou na comunicação do requerente a informação segundo a qual o pedido reveste, em bom rigor, um verdadeiro pedido de resolução do contrato, cabendo à Câmara Municipal decidir da sua aceitação nos termos propostos. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a resolução do referido contrato de cessão de exploração, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, devendo ser notificado o referido cessionário para, no prazo de 10 dias, proceder à entrega da chave do estabelecimento comercial.==========

118 – 130/151/700 – PEDIDO DE ARRENDAMENTO - MERCADO MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA – Loja n.º 02 ==========

========== Oriundo da Senhora SUZETE DOS SANTOS CHAVES BORGES, presente à reunião um requerimento, registado em 08 de agosto, último, sob o número 5293, solicitando a cedência de uma loja no Mercado Municipal para exercer a sua atividade neste Município. ----------

----- Submetido o assunto ao GABINETE JURÍDICO, o mesmo prestou, o respetivo

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Parecer, datado de 09 de outubro, último, que nesta ata se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, segundo o qual considerando-se a proposta de interesse relevante, a Câmara Municipal poderá determinar a adjudicação da loja pelo ajuste direto, cujo preço não poderá ser inferior a € 2.50 m/2 (dois euros e meios). ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar à requerente o arrendamento da loja n.º 2, do Mercado Municipal, por ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento do Mercado Municipal de Moimenta da Beira.==========

02.02.04. TESOURARIA

119 - 400/408/000 - DIÁRIO – Saldos ==========

========== Presente à reunião o resumo dos fluxos do passado dia 10, que acusavam saldo no total das disponibilidades no montante de € 127.190,08 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa euros e oito cêntimos), assim discriminado: ----------

a) Dotações Orçamentais …….. € 30.299,20

b) Dotações não Orçamentais ……. € 96,890,88

TOTAL: **…….€ 127.190,08**

02.03. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS, URBANISMO E AMBIENTE

02.03.01. SECÇÃO DE APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

"ESTUDOS E PROJETOS"

120 - 340/397/015 - INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

NO LUGAR DE PORTO DA NAVE - Anteprojeto – Aprovação ==========

========== Oriundo dos Técnicos Superiores, EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA e JOÃO PEDRO MARQUES RODRIGUES, presente à reunião a informação n.º 102-ES/DPOUA/2017, datada de 7 do corrente mês, que acompanha o anteprojeto da intervenção mencionada em epígrafe, com o seguinte teor: ----------

----- *"No seguimento do exigido no ponto 6, grau de maturidade mínimo exigido às operações, do **Aviso POSEUR-12-2017-26**, com data de fecho até 30 de Novembro de 2017, anexam-se à presente as peças escritas e desenhadas do Anteprojeto em referência, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido anteprojeto, nos termos da informação supra mencionada. ==========

121- 340/397/016 - ETAR DE ARCOZELOS - Anteprojeto - Aprovação ==========

========== Oriundo dos Técnicos Superiores, EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA e JOÃO PEDRO MARQUES RODRIGUES, presente à reunião a informação n.º 103-ES/DPOUA/2017, datada de 7 do corrente mês, que acompanha o anteprojeto da intervenção mencionada em epígrafe, com o seguinte teor: ----------

----- *"No seguimento do exigido no ponto 6, grau de maturidade mínimo exigido às operações, do **Aviso POSEUR-12-2017-26**, com data de fecho até 30 de Novembro de 2017, anexam-se à presente as peças escritas e desenhadas do Anteprojeto em referência, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido anteprojeto, nos termos da informação supra mencionada. ==========

122 - 340/397/017/018/019 – E.E. DO BAIRRO DA FORMIGA, E.E. DA QUINTA DA

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

FRAGA E E.E. DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DO PARQUE INDUSTRIAL, EM MOIMENTA DA BEIRA - Anteprojeto - Aprovação ==========

========== Oriundo dos Técnicos Superiores, EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA e JOÃO PEDRO MARQUES RODRIGUES, presente à reunião a informação n.º 101-ES/DPOUA/2017, datada de 7 do corrente mês, que acompanha o anteprojeto das intervenções mencionadas em epígrafe, com o seguinte teor: ----------

----- *"No seguimento do exigido no ponto 6, grau de maturidade mínimo exigido às operações, do **Aviso POSEUR-12-2017-26**, com data de fecho até 30 de Novembro de 2017, anexam-se à presente as peças escritas e desenhadas do Anteprojeto em referência, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido anteprojeto, nos termos da informação supra mencionada. ==========

123 - 340/397/020 - E.E. DO LUGAR DE SEMITELA E LIGAÇÃO DOS ESGOTOS DO BAIRRO DO GUARDAL À REDE DE ESGOTOS DAS ÁGUAS DO NORTE, NA FREGUESIA DE LEOMIL - Anteprojeto - Aprovação ==========

========== Oriundo dos Técnicos Superiores, EDUARDO MANUEL MARTINS DA SILVA e JOÃO PEDRO MARQUES RODRIGUES, presente à reunião a informação n.º 100-ES/DPOUA/2017, datada de 7 do corrente mês, que acompanha o anteprojeto da intervenção mencionada em epígrafe, com o seguinte teor: ----------

----- *"No seguimento do exigido no ponto 6, grau de maturidade mínimo exigido às operações, do **Aviso POSEUR-12-2017-26**, com data de fecho até 30 de Novembro de 2017, anexam-se à presente as peças escritas e desenhadas do Anteprojeto em referência, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira."* ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido anteprojeto, nos termos da informação supra mencionada. ==========

124 - 380/382/000 - JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELOS – Aprovação de denominações toponímicas na localidade de Toitam ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 04 de setembro, último, exarada a folhas 72 e 73, ponto 053, deste livro de atas, e na sequência dos esclarecimentos prestados pela Junta de Freguesia de Arcozelos, presente novamente o processo acompanhado de uma nova planta identificadora das denominações propostas, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, acolher a sugestão da Junta de Freguesia de Arcozelos e aprovar todos os nomes propostos, devendo a DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS URBANISMO E AMBIENTE implementar os procedimentos que conduzam ao respetivo registo de identificação, nos termos do regulamento de toponímia em vigor, no respeito pelos elementos descritos na planta identificativa supra mencionada. ==========

"OBRAS PARTICULARES"

125 - 360/338/000 - PROCESSOS DECIDIDOS POR DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Conhecimento ==========

========== No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na reunião realizada em 30 de outubro, último, exarada a folhas 118, ponto 93, deste livro

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

de atas, a seguir se identificam, "PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS" e "PROJETO DE ARQUITETURA DEFERIDO que, no âmbito da Delegação e Subdelegação de competências estabelecidas no Despacho do Senhor Presidente, datado de 23 de outubro, último, foram deferidos pelo Senhor Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO. ----------

PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS: ==========

----- ANTÓNIO CARLOS CARDOSO BOTELHO, para construção de um muro de vedação com 50 m, que pretende levar a efeito no lugar denominado Estrada da Barragem, freguesia de Vilar, a que se refere o Proc.º 70.17. ----------

----- LEONEL GOUVEIA DOS SANTOS, para construção de um muro de vedação com 120m, que pretende levar a efeito no lugar denominado Penedo Gordo, freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º 71.17. ----------

PROJETO DE ARQUITETURA DEFERIDO: ==========

----- ALBINO MANUEL TEIXEIRA DA SILVA, para reconstrução e alteração de um edifício destinado a habitação, sito na Rua do Eirô, Freguesia de Alvite, a que se refere o Proc.º 57.17. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

126 - 360/331/4.16 - OBRAS PARTICULARES – Edificação em ruínas ==========

========== No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na reunião realizada em 26 de maio, último, exarada a folhas 170, ponto 131, do livro de atas 154, em que, relativamente, ao auto de vistoria n.º 3/2017, datado de 04 de Janeiro,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

último, respeitante à vistoria realizada ao edifício sito na Travessa da Bica, n.º 3, freguesia de Caria, pertencente à Senhora MARIA DE LURDES JESUS DA COSTA NEVES, foi deliberado conceder um prazo de 90 (noventa) dias para a proprietária proceder, na edificação, a todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança e salubridade ou caso não pretendesse conservar o prédio deveria proceder à sua demolição (total/parcial), sendo os entulhos removidos e depositados em vazadouro, novamente presente à reunião o referido processo, acompanhado de um ofício apresentado pela requerente, que nesta ata se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, solicita que lhe seja concedido um novo prazo para executar as obras necessárias. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um último prazo de 90 (noventa) dias para a proprietária proceder, na edificação, a todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança e salubridade. Caso não pretenda conservar o prédio deverá proceder à sua demolição (total/parcial), sendo os entulhos removidos e depositados em vazadouro autorizado. ==========

127 – 360/991/63.17 – OBRAS PARTICULARES – Pedido de emissão de parecer – Certidão de compropriedade ==========

========== Oriunda do Senhor DELFIM DE CARVALHO, presente à reunião um pedido de parecer à constituição de compropriedade, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica, da DIVISÃO DE PLANEAMENTO,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

OBRAS, URBANISMO E AMBIENTE, a mesma prestou a informação n.º 248-SV/DPOUA /17, datada de 08 do corrente mês, emitindo parecer favorável. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado, e emitir a respetiva certidão em conformidade. ==========

02.04. UNIDADE ORGÂNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCAÇÃO

02.04.01 SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

"Educação"

128 – 710/714/400 – ENSINO BÁSICO – Auxílios económicos para o ano letivo 2017/2018 ==========

========== Oriunda da UNIDADE ORGÂNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCAÇÃO, presente à reunião a Informação n.º 10.RIC/UODSCE/2017, datada de 07 do corrente mês, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, dando conta da existência de duas candidaturas de dois alunos que vão frequentar o 1.º Ciclo do Ensino Básico, para atribuição de auxílios económicos e apoio alimentar, e informando que as mesmas deram entrada fora do prazo estabelecido no Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos aos Alunos do 1º. Ciclo do Ensino Básico.----------

----- Os referidos auxílios económicos para o ano letivo 2017/2018, apresentam encargos a assumir, no período de novembro a dezembro do corrente ano, no montante de € 90,24 (noventa euros e vinte e quatro cêntimos), sendo o encargo relativo ao

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

fornecimento de "refeições" de € 64,24 (sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), e de "material escolar" de € 26,00 (vinte e seis euros euros).----------

----- De acordo com a informação dos serviços acima referida, a eventual decisão favorável da Câmara Municipal deve produzir efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.----------

----- O processo vem acompanhado da respetiva informação da SEÇÃO DE CONTABILIDADE, referente à assunção dos inerentes encargos.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as duas candidaturas e autorizar o pagamento dos respetivos encargos, nos termos da informação supra mencionada. ==========

129 - 710/714/400 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – Transportes Escolares – Protocolo de compensação financeira do serviço de transporte público. ==========

========== Presente à reunião a minuta do protocolo de compensação financeira do serviço de transporte público, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, a celebrar com a Empresa TRANSDEV INTERIOR, S.A., para vigorar no período compreendido entre o dia 01 de Setembro de 2017 e 31 de Agosto de 2018, relativa à assunção pela Câmara Municipal do encargo diário de € 2.135,10 (dois mil, cento e trinta e cinco euros e dez cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, em contrapartida da dita empresa se comprometer a manter os percursos e os horários das carreiras para compatibilização dos horários escolares, assim como uma redução de 50% no custo das viagens dos utentes com idade igual ou

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

superior a 65 anos, residentes no Município de Moimenta da Beira e portadores de cartão de identificação a emitir pelo Município. ----------

----- A referida minuta vem acompanhada da respetiva informação orçamental, com o número de compromisso 2434/2435, que procede à cativação dos encargos que lhe estão inerentes para o ano de 2017, com indicação das respetivas rubricas orçamentais incluídas no plano de atividades municipais. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do protocolo de compensação do serviço de transporte público, autorizando o Senhor Presidente a proceder à respetiva assinatura. ==========

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ATA ==========

========== Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Presidente da Câmara e Vereadores, e por mim, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, sendo seguidamente distribuída, por fotocópia, a todos os membros da Câmara. ----------

---------- Seguidamente, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 11H20 ==========

O PRESIDENTE,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

OS VEREADORES,

O SECRETÁRIO,